



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP: 83900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.021.450/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Andrey Chaves Wactavski, inscrito no CPF nº , residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **Detentor** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **Detentora**, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada à Licitação **Pregão Eletrônico nº 18/2025**, ao Processo Administrativo nº 21/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 842/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é o fornecimento de materiais de consumo, higiene, limpeza, copa e cozinha, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O fornecedor e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de São Mateus do Sul.



CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	AÇÚCAR REFINADO BRANCO 01 KG	pct	1259	105	Trimestral	315	52
2	AÇÚCAR REFINADO BRANCO 05 KG.	pct	1845	154	Trimestral	461	77
3	ADOÇANTE 65 ML	und	14	1	Trimestral	4	1
4	BALA SORTIDA MASTIGÁVEL 500 G	pct	1946	162	Trimestral	487	81
5	BISCOITO ÁGUA E SAL 400 GRAMAS.	pct	3829	319	Trimestral	957	160
6	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, 350/400 GRAMAS	pct	4459	372	Trimestral	1115	186
7	CAFÉ EM PÓ, TIPO FORTE, 500 GRAMAS	cx	970	81	Trimestral	243	40
8	CAFÉ EM PÓ TIPO TRADICIONAL 500 GRAMAS	cx	3608	301	Trimestral	902	150
9	CHÁ MATE TOSTADO, COM 250 GRAMAS	cx	4818	402	Trimestral	1205	201
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GRAMAS	pct	3456	288	Trimestral	864	144
11	PIRULITO SABOR DE FRUTAS, 800G.	pct	200	17	Trimestral	50	8
12	REFRESCO/SUCO EM PÓ 18G.	pct	250	21	Trimestral	63	10
13	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS.	und	3900	325	Trimestral	975	163
14	ÁGUA SANITÁRIA, COM 5 LITROS.	und	8719	727	Trimestral	2180	363
15	ÁLCOOL EM GEL PARA MÃOS. 420G/500ML,	und	2382	199	Trimestral	596	99
16	ÁLCOOL EM GEL PARA MÃOS. 5 LITROS	und	336	28	Trimestral	84	14
17	ÁLCOOL EM GEL 70% 500G..	und	1990	166	Trimestral	498	83
18	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, 5 L.	und	227	19	Trimestral	57	9
19	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 46 % 1000 ML	und	7290	608	Trimestral	1823	304
20	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99,8% 5 LITROS	galão	5	0	Trimestral	1	0
21	AMACIANTE DE ROUPA, 2 LITROS.	und	1697	141	Trimestral	424	71
22	APARELHO DE BARBEAR	pct	510	43	Trimestral	128	21
23	BALDE 8 LT	und	240	20	Trimestral	60	10
24	BALDE 12 LT	und	264	22	Trimestral	66	11
25	BALDE 20 LT	und	320	27	Trimestral	80	13
26	BALDE MODELO MOP	und	134	11	Trimestral	34	6
27	CABO EXTENSOR	und	121	10	Trimestral	30	5



28	CERA DE CARNAÚBA 900 ML	und	274	23	Trimestral	69	11
29	CERA LÍQUIDA, AMARELA	und	177	15	Trimestral	44	7
30	CERA LÍQUIDA, INCOLOR	und	241	20	Trimestral	60	10
31	CERA LÍQUIDA, VERMELA	und	320	27	Trimestral	80	13
32	CERA, TIPO PASTA, COR AMARELA.	und	606	51	Trimestral	152	25
33	CERA, TIPO PASTA, COR INCOLOR	und	634	53	Trimestral	159	26
34	CERA, TIPO PASTA, COR VERMELHA	und	429	36	Trimestral	107	18
35	CORDA PARA VARAL 15 METROS	und	65	5	Trimestral	16	3
36	DESINFETANTE LÍQUIDO 2000 ML	und	10178	848	Trimestral	2545	424
37	DESODORIZADOR DE AR 360 ML -	und	1891	158	Trimestral	473	79
38	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	und	9750	813	Trimestral	2438	406
39	DETERGENTE LÍQUIDO 5000 ML	und	1930	161	Trimestral	483	80
40	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DE 300 METROS.	und	125	10	Trimestral	31	5
41	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA BOBINA	und	106	9	Trimestral	27	4
42	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTER FOLHADO.	und	236	20	Trimestral	59	10
43	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO/ALCOOL EM GEL	und	214	18	Trimestral	54	9
44	DISPENSER/LIXEIRA DUPLO PARA COPOS DESCARTÁVEIS	und	72	6	Trimestral	18	3
45	DISPENSER/SUPORTE DE PAREDE PARA COPOS 180 A 200 ML	und	87	7	Trimestral	22	4
46	ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPA	und	164	14	Trimestral	41	7
47	ESCOVA PARA UNHAS	und	145	12	Trimestral	36	6
48	ESFREGADEIRA DE ROUPAS	und	35	3	Trimestral	9	1
49	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	pct	2199	183	Trimestral	550	92
50	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA	pct	8390	699	Trimestral	2098	350
51	FLANELA PARA LIMPEZA	und	2969	247	Trimestral	742	124
52	LIMPA VIDROS 500 ML	und	3984	332	Trimestral	996	166
53	LIMPADOR DE USO ESPECIAL PARA PISOS 5.000 ML	und	1870	156	Trimestral	468	78



54	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 500 ML	und	7875	656	Trimestral	1969	328
55	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, 500ML	und	2744	229	Trimestral	686	114
56	LIXEIRA INOX 30 LITROS COM PEDAL	Und	80	7	Trimestral	20	3
57	LIXEIRA PLÁSTICA BASCULANTE 10 LITROS	und	312	26	Trimestral	78	13
58	LIXEIRA PLÁSTICA BASCULANTE 50 LITROS	und	230	19	Trimestral	58	10
59	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, 100 LITROS	und	261	22	Trimestral	65	11
60	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, 15 LITROS	und	194	16	Trimestral	49	8
61	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, 30 LITROS	und	340	28	Trimestral	85	14
62	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, 50 LITROS	und	160	13	Trimestral	40	7
63	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA, 08 LITROS	und	131	11	Trimestral	33	5
64	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	und	600	50	Trimestral	150	25
65	LUVA TAMANHO P.	und	668	56	Trimestral	167	28
66	LUVA TAMANHO M.	und	854	71	Trimestral	214	36
67	LUVA TAMANHO G.	und	762	64	Trimestral	191	32
68	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL	cx	279	23	Trimestral	70	12
69	MANGUEIRA DE ÁGUA PARA JARDIM.	kit	167	14	Trimestral	42	7
70	MULTI INSETICIDA, 300 ML	und	1369	114	Trimestral	342	57
71	ÓLEO DE PEROBA, 100 ML	und	278	23	Trimestral	70	12
72	PÁ PARA LIXO	und	265	22	Trimestral	66	11
73	PALHA DE AÇO 25 G	pct	1471	123	Trimestral	368	61
74	PANO BRANCO ALVEJADO PARA CHÃO	und	6030	503	Trimestral	1508	251
75	PANO MULTIUSO LIMPEZA GERAL ROLO COM 50 UNIDADES	und	540	45	Trimestral	135	23
76	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLÃO, FOLHA DUPLA 8 UNIDADES.	cx/far do	4493	374	Trimestral	1123	187
77	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA MACIO, PCTE C/ 4 ROLOS	pct	11145	929	Trimestral	2786	464
78	PAPEL TOALHA BOBINA COM 6 UNIDADES	cx	3274	273	Trimestral	819	136
79	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	cx/far do	11700	975	Trimestral	2925	488
80	PEDRA SANITÁRIA 35G	und	6002	500	Trimestral	1501	250
81	PRENDEDOR DE ROUPA 12 UNIDADES	pct	312	26	Trimestral	78	13
82	QUEROSENE 1 L	und	1545	129	Trimestral	386	64
83	REFIL DE ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, 70%	und	190	16	Trimestral	48	8



	TIPO BAG-IN-BOX DE 800 ML						
84	REFIL DE SABONETE LIQUIDO TIPO BAG-IN-BOX DE 800 ML	und	580	48	Trimestral	145	24
85	REFIL PARA MOP ÚMIDO	und	225	19	Trimestral	56	9
86	RODO DE ESPUMA.	und	870	73	Trimestral	218	36
87	RODO ENXUGADOR DE 40 CM	und	645	54	Trimestral	161	27
88	RODO ENXUGADOR DE 60 CM	und	527	44	Trimestral	132	22
89	SABÃO EM BARRA	pct	1240	103	Trimestral	310	52
90	SABÃO EM PÓ 1,6 KG	cx	4482	374	Trimestral	1121	187
91	SABONETE LIQUIDO 500 ML	und	1830	153	Trimestral	458	76
92	SABONETE LÍQUIDO 05 LITROS.	und	2111	176	Trimestral	528	88
93	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS	pct	1250	104	Trimestral	313	52
94	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS	pct	2983	249	Trimestral	746	124
95	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LTS	pct	3379	282	Trimestral	845	141
96	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS.	pct	3745	312	Trimestral	936	156
97	SAPONÁCEO CREMOSO.	und	2249	187	Trimestral	562	94
98	SAPONÁCEO EM PÓ.	und	1290	108	Trimestral	323	54
99	SODA CAUSTICA	und	158	13	Trimestral	40	7
100	TAPETE CAPACHO	m	302	25	Trimestral	76	13
101	TAPETE FEITO EM ESPUMA.	und	73	6	Trimestral	18	3
102	TAPETE TATAME E.V.A.	und	943	79	Trimestral	236	39
103	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA	pct	105	9	Trimestral	26	4
104	VARAL DE CHÃO DOBRÁVEL	und	100	8	Trimestral	25	4
105	VASSOURA DE NYLON	und	1160	97	Trimestral	290	48
106	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO	und	285	24	Trimestral	71	12
107	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO GARI	und	237	20	Trimestral	59	10
108	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	und	579	48	Trimestral	145	24
109	VASSOURA PLÁSTICA P/ JARDIM	und	257	21	Trimestral	64	11
110	VASSOURA COM CEPA E CERDAS DE PALHA	und	1769	147	Trimestral	442	74
111	ACUCAREIRO EM ACO INOX	und	137	11	Trimestral	34	6
112	ASSADEIRA ALTA 28 X 14 X 5	und	93	8	Trimestral	23	4
113	ASSADEIRA ALTA 32 X 21 X 5	und	102	9	Trimestral	26	4
114	ASSADEIRA ALTA 35 X 24 X 5	und	108	9	Trimestral	27	5
115	BACIA PLÁSTICA 03 LITROS	und	128	11	Trimestral	32	5



116	BACIA PLÁSTICA 12 LITROS	und	101	8	Trimestral	25	4
117	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	und	128	11	Trimestral	32	5
118	BACIA PLÁSTICA 20 LITROS	und	103	9	Trimestral	26	4
119	BANDEJA RETANGULAR GRANDE AÇO INOX	und	5	0	Trimestral	1	0
120	BOBINA PICOTADA 3 LITROS COM 500 UNIDADES.	pct	72	6	Trimestral	18	3
121	BOBINA PICOTADA 5 LITROS COM 500 UNIDADES.	pct	93	8	Trimestral	23	4
122	BOBINA PICOTADA 7 LITROS COM 500 UNIDADES.	pct	21	2	Trimestral	5	1
123	BOBINA PICOTADA 10 LITROS COM 500 UNIDADES.	pct	151	13	Trimestral	38	6
124	BULE EM ALUMINIO 2 LITROS	und	113	9	Trimestral	28	5
125	BULE EM ALUMINIO 4,5 LITROS	und	83	7	Trimestral	21	3
126	CAIXA TÉRMICA ISOPOR 3L	und	15	1	Trimestral	4	1
127	CAIXA TÉRMICA ISOPOR DE 5 LITROS	und	15	1	Trimestral	4	1
128	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR 12 LITROS	und	15	1	Trimestral	4	1
129	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS	und	15	1	Trimestral	4	1
130	CAIXA TÉRMICA 5 A 6 LITROS	und	101	8	Trimestral	25	4
131	CANECA DE AÇO INOX	und	382	32	Trimestral	96	16
132	CHALEIRA EM AÇO INOX 2 LITROS	und	177	15	Trimestral	44	7
133	COLHER INOX PARA SERVIR 45 CM	und	27	2	Trimestral	7	1
134	COLHER PARA ARROZ	und	244	20	Trimestral	61	10
135	COLHER DE MESA	und	258	22	Trimestral	65	11
136	CONCHA 45 CM.	und	216	18	Trimestral	54	9
137	COPO DE VIDRO COM 6 UNIDADES	und	245	20	Trimestral	61	10
138	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180 ML	pct	11380	948	Trimestral	2845	474
139	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 50 ML	pct	1305	109	Trimestral	326	54
140	ESCORREDOR DE LOUÇAS	und	43	4	Trimestral	11	2
141	ESCORREDOR DE MASSA 50 CM	und	16	1	Trimestral	4	1
142	ESCORREDOR DE MASSA 24 CM	und	95	8	Trimestral	24	4
143	ESCUMADEIRA AÇO INO.	und	118	10	Trimestral	30	5
144	FACA DE CARNE	und	154	13	Trimestral	39	6
145	FACA DE MESA	und	974	81	Trimestral	244	41
146	FACA DE PÃO 38 CM	und	161	13	Trimestral	40	7



147	FAQUEIRO 24 PEÇAS	cx	72	6	Trimestral	18	3
148	FILTRO COADOR DE CAFÉ PANO FLANELA CABO MADEIRA	und	174	15	Trimestral	44	7
149	FILTRO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ Nº 103	cx	2338	195	Trimestral	585	97
150	FÓSFORO, 10 CAIXAS COM NO MÍNIMO 40 PALITOS CADA	cx	1169	97	Trimestral	292	49
151	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE	und	100	8	Trimestral	25	4
152	GARFO DE SOBREMESA	und	671	56	Trimestral	168	28
153	GARFO DE MESA	und	446	37	Trimestral	112	19
154	GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX 1,8 LITROS.	und	291	24	Trimestral	73	12
155	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	und	122	10	Trimestral	31	5
156	GARRAFA TÉRMICA BOTIJÃO 5 DE LITROS COM TORNEIRA	und	125	10	Trimestral	31	5
157	GUARDANAPO DE PAPEL 50 FOLHAS.	pct	2186	182	Trimestral	547	91
158	JARRA DE POLIPROPILENO 2 L.	und	161	13	Trimestral	40	7
159	JOGO DE XÍCARAS	jogo	113	9	Trimestral	28	5
160	LACRE DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	pct	190	16	Trimestral	48	8
161	LEITEIRA EM ALUMÍNIO 2 LITROS	und	141	12	Trimestral	35	6
162	MANGUEIRA MULTIUSO GÁS GLP 5 METROS	und	110	9	Trimestral	28	5
163	PANELA ALUMÍNIO 11,5 LITROS	und	100	8	Trimestral	25	4
164	PANELA CAÇAROLA 50 CM DE DIÂMETRO	und	61	5	Trimestral	15	3
165	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO 4,5 LITROS	und	54	5	Trimestral	14	2
166	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO POLIDO 7 LITROS	und	57	5	Trimestral	14	2
167	PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS	und	72	6	Trimestral	18	3
168	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL 20 LITROS	und	7	1	Trimestral	2	0
169	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM TAMPA TAMANHO Nº18	und	122	10	Trimestral	31	5
170	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM TAMPA TAMANHO Nº20	und	127	11	Trimestral	32	5
171	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM TAMPA TAMANHO Nº24	und	129	11	Trimestral	32	5



172	PANELA Nº 40 CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO	und	75	6	Trimestral	19	3
173	PAPEL TOALHA PACOTE COM 02 ROLOS, 50 FOLHAS.	pct	4760	397	Trimestral	1190	198
174	PEGADOR MULTIÚSO INOX	und	106	9	Trimestral	27	4
175	PENEIRA EM AÇO INOX	und	98	8	Trimestral	25	4
176	POTE/ CAIXA ORGANIZADO 4 LITROS	und	177	15	Trimestral	44	7
177	POTE/ CAIXA ORGANIZADOR 10 LITROS	und	199	17	Trimestral	50	8
178	POTE/ CAIXA 30 LITROS	und	192	16	Trimestral	48	8
179	POTE/ CAIXA 50 LITROS	und	176	15	Trimestral	44	7
180	POTE/ CAIXA 80 LITROS	und	134	11	Trimestral	34	6
181	PRATO DE VIDRO	und	609	51	Trimestral	152	25
182	PRATO DE SOBREMESA	und	24	2	Trimestral	6	1
183	PRATO INFANTIL EM AÇO INOX	und	546	46	Trimestral	137	23
184	SACO DE PAPEL 25 X 14 CM	pct	86	7	Trimestral	22	4
185	SACOS DE PAPEL 10X21	pct	28	2	Trimestral	7	1
186	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE	und	38	3	Trimestral	10	2
187	SACO PLÁSTICO ZIP LOCK TAMANHO 40X30	pct	29	2	Trimestral	7	1
188	SACO PLÁSTICO ZIP LOCK TAMANHO 24X17	pct	30	3	Trimestral	8	1
189	SACO PLÁSTICO ZIP LOCK TAMANHO 14X10	pct	35	3	Trimestral	9	1
190	SACO PLÁSTICO ZIP LOCK TAMANHO 8,5X12	pct	35	3	Trimestral	9	1
191	SACOLA PLÁSTICA 60 X 80CM	und	10	1	Trimestral	3	0
192	SACOLA PLÁSTICA 25CM X 35CM	pct	68	6	Trimestral	17	3
193	SUORTE PARA FILTRO DE CAFÉ Nº 103	und	166	14	Trimestral	42	7
194	SUORTE PARA GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL	und	70	6	Trimestral	18	3
195	TÁBUA DE CORTE EM VIDRO	und	134	11	Trimestral	34	6
196	TAÇA SOBREMESA INOX	und	1186	99	Trimestral	297	49
197	TACHO ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO COM TAMPA 30 LITROS.	und	84	7	Trimestral	21	4
198	PANO DE PRATO ATOALHADO	und	2086	174	Trimestral	522	87
199	TOALHA DE MESA	und	274	23	Trimestral	69	11
200	KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL. KIT COM UM CARRO DE LIMPEZA COM SISTEMA DE 2 ÁGUAS	kit	28	2	Trimestral	7	1



201	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO: 500 GRAMAS	cx	1202	100	Trimestral	301	50
202	DESINFETANTE LÍQUIDO 2000 ML	und	3392	283	Trimestral	848	141
203	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLÃO FOLHA DUPLA COM 8 UNIDADES	cx/far do	1497	125	Trimestral	374	62
204	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PCTE C/ 4 ROLOS DE 30M CADA	ct	3715	310	Trimestral	929	155
205	PAPEL TOALHA BOBINA 20CMX100 METROS 6 UNIDADES	cx	1091	91	Trimestral	273	45
206	PAPEL TOALHA INTERFOLHA,	cx/far do	3900	325	Trimestral	975	163
207	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LTS	ct	1126	94	Trimestral	282	47
208	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS	ct	1248	104	Trimestral	312	52

6.2. A quantidade máxima a ser fornecida sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados.

CLÁUSULA 8ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

8.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;



9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Diretor Geral da Secretaria de Administração e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no caderno de normas licitatórias, item 19.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

11.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte desta Ata de Registro de Preços.

11.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da publicação desta Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas.



11.3. Prazo para início da execução do objeto: Um dia a contar da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

11.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto: 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho e solicitação de fornecimento.

CLÁUSULA 12ª: FONTE DE RECURSOS

12.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 5, 20, 33, 55, 73, 91, 130, 158, 255, 318, 331, 343, 372, 373, 386, 387, 397, 398, 431, 432, 473, 495, 521, 560. Municipal, Estadual e Federal.

CLÁUSULA 13ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela Detentora.

13.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação da Ata de Registro de Preços.

13.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação da Ata de Registro de Preços será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

13.2.2. Caso a Detentora não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o Detentor aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal.

13.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Detentora, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

13.3. Nos casos de multas aplicadas à Detentora, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

13.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará previamente à Detentora a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13.5. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para a Detentora o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = VP (0,00016438356 \times N + I), \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e



I = Variação do IINPC no período de atraso.

13.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 14ª: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

14.1. Constituem obrigações da Detentora:

14.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo Detentor nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.2. comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

14.1.3. atender às determinações do fiscal da Ata de Registro de Preços, destinadas ao regular cumprimento da Ata;

14.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da Ata;

14.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

14.1.7. manter atualizado, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

14.1.8. fornecer os materiais conforme especificado no contrato, em termos de quantidade, qualidade e prazos acordados.

14.1.9. os materiais fornecidos devem estar em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no contrato.

14.1.10. o contratado deve cumprir os prazos de entrega acordados para os materiais, garantindo que sejam fornecidos dentro dos prazos estipulados.

14.1.11. o contratado é responsável por garantir a qualidade dos materiais fornecidos, incluindo a realização de testes de qualidade, se necessário.

14.1.12. os materiais devem ser embalados de forma adequada para garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento. Devem ser rotulados corretamente, fornecendo informações precisas sobre o conteúdo e as instruções de uso, se aplicável.

14.1.13. o contratado deve cumprir todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis durante a execução do contrato, incluindo questões trabalhistas, ambientais e de segurança.

14.1.14. o contratado deve ser responsável por resolver quaisquer problemas ou não conformidades relacionadas aos materiais fornecidos, incluindo substituição de itens defeituosos ou danificados.

CLÁUSULA 15ª: OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

15.1. Constituem obrigações do Detentor:

15.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;



- 15.1.2. publicar a Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 15.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, registrando as eventuais ocorrências;
- 15.1.4. comunicar imediatamente a Detentora qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 15.1.5. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 15.1.6. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte da Detentora;
- 15.1.7. pagamento pelo material fornecido de acordo com os termos de pagamento estabelecidos no contrato e dentro dos prazos acordados.
- 15.1.8. aceitação dos materiais fornecidos pelo contratado, desde que estejam em conformidade com as especificações e padrões estabelecidos no contrato.
- 15.1.9. comunicação clara de suas necessidades, incluindo especificações, quantidades e prazos de entrega.
- 15.1.10. estabelecer canais de comunicação claros com o contratado para relatar problemas, resolver disputas ou solicitar esclarecimentos relacionados ao fornecimento dos materiais.
- 15.1.11. inspecionar os materiais recebidos do contratado para garantir sua conformidade com as especificações e padrões estabelecidos antes de aceitá-los oficialmente.
- 15.1.12. Fornecer feedback ao contratado sobre o desempenho dos materiais fornecidos, incluindo quaisquer problemas identificados ou áreas de melhoria sugeridas.

CLÁUSULA 16ª: FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Secretaria Municipal de Educação: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada por Mayara Ribeiro Silveira, e-mail: educacao@saomateusdosul.pr.gov.br e fiscal substituta Aline Schmidt Zelinski.
- 16.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada por Dalan Junior Baluta, e-mail: darlan@saomateusdosul.pr.gov.br, e fiscal substituta Andrielly Camargo Palhano.
- 16.3. Secretaria Municipal de Esportes: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada por Carlos Eduardo de Oliveira, e-mail: carlos.oliveira.21@escola.pr.gov.br e fiscal substituto Victor Carneiro.
- 16.4. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada por Dionete Aparecida Limasnski, e-mail: fiscaisagricultura@saomateusdosul.pr.gov.br e fiscal substituto Rafael Oliveira.
- 16.5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada por Éber Augusto Brandl Deina, e-mail: eberabd@saomateusdosul.pr.gov.br e fiscal substituta
- 16.6. Secretaria Municipal de Administração: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada por Simone Ramina Stodolni, e-mail: administracao@saomateusdosul.pr.gov.br, e fiscal substituto Vilmar Marcelo Bueno.



16.7. Secretaria Municipal de Governo: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada por Solange de Fátima Furtado Franco, e-mail: gabinete@saomateusdosul.pr.gov.br e fiscal substituto Tiago José Staciak.

16.8. Secretaria Municipal de Saúde: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada por Silvia Regina Araújo, e-mail: silviar@saomateusdosul.pr.gov.br e fiscal substituta Fernanda Gabardo Gugelmin.

16.9. Secretaria Municipal de Assistência Social: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada por Naiara Giane Iork Nora Stoki Traviski, e-mail: naiaraqi@saomateusdosul.pr.gov.br e fiscal substituta Edijar Plavóvia Negreiros Cavalcante.

16.10. Secretaria Municipal de Obras: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada por Jonas Everton Gonçalves Meloni, e-mail: gestacontratosobrassms@gmail.com

16.11. Secretaria Municipal de Finanças: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada por José Alcione Garbuio da Cruz, e-mail: tributos@saomateusdosul.pr.gov.br e fiscal substituta Andréa Kosinski Mozeleski.

16.12. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada por Luana Kosloski, e-mail: compras@saomateusdosul.pr.gov.br, fiscal substituta Adriana da Cruz Wander. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada por Joice Fatima Ferreira, e-mail: compras@saomateusdosul.pr.gov.br, e gestor substituto Thaís Trzeciak Mazur.

16.13. Sendo representante da Detentora, na qualidade de preposto....., e-mail

CLÁUSULA 17ª: SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 18ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1. O Detentor, por intermédio da Diretoria Geral da Secretaria de Administração, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pela Detentora por modelo auto declaratório, cabendo à Detentora informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

18.2. A ausência ou omissão de declaração por parte da Detentora corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

18.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

18.3.1. A Detentora deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

18.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.



18.4.O Detentor poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação

CLÁUSULA 19ª: ADESÕES

19.1 Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de São Mateus do Sul por órgãos e entidades de outros municípios.

São Mateus do Sul – PR, de de 2025

Andrey Chaves Wactavski
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Município de São Mateus do Sul
DETENTOR

Representante
Empresa
DETENTORA

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha